

**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 1/2020**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução da obra de construção do novo Fórum da Comarca de Santa Quitéria, mediante o regime de empreitada por preço global, pelo critério de julgamento do menor preço global.

O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do julgamento dos documentos de habilitação das empresas participantes da Concorrência Pública nº 1/2020. **HABILITADAS:** PROJECON – PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP; SM AMBIENTAL E CONSTRUÇÃO LTDA; FHS CONSTRUTORA EIRELI ME; TUTTI ENGENHARIA CIVIL LTDA; CONSTRUTORA PLATÔ LTDA e POLLUX CONSTRUÇÕES LTDA **INABILITADAS:** MPI CONSTRUÇÕES LTDA não comprovou a execução de itens relevantes e valores significativos, conforme item 12.1.4, alínea "a" do Projeto Básico; LMX EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP não comprovou a execução de itens relevantes e valores significativos, conforme item 12.1.4, alíneas "a" e "e" do Projeto Básico; ALVES FREITAS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS não comprovou a execução de itens relevantes e valores significativos, conforme item 12.1.4, alínea "d" do Projeto Básico; SAGA ENGENHARIA LTDA não comprovou a execução de itens relevantes e valores significativos, conforme item 12.1.4, alínea "d" do Projeto Básico; CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA JMV LTDA não comprovou a execução de itens relevantes e valores significativos, conforme item 12.1.4, alínea "a" do Projeto Básico; SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA – ME não comprovou a execução de itens relevantes e valores significativos, conforme item 12.1.4, alínea "d" do Projeto Básico; A empresa C. MENEZES ENGENHARIA LTDA não comprovou a execução de itens relevantes e valores significativos, conforme item 12.1.4, alínea "c" do Projeto Básico; CONSTRUFORT LTDA. ME não comprovou a execução de itens relevantes e valores significativos, conforme item 12.1.4, alínea "d" do Projeto Básico. **Fica deste modo, aberto o prazo recursal previsto no ART. 109 da Lei 8.666/93.**

Fortaleza, 29 de janeiro de 2020.

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

OUTROS EXPEDIENTES

DESPACHO

Referência: 8500003-57.2020.8.06.0051 e outros
Assunto: Ajuda de Custo por Exercício Cumulativo de Função
Interessado(a): Luis Gustavo Montezuma Herbster e outros

Nos termos do art. 112, parágrafo único, I, e art. 113, ambos da Lei nº 9.809, de 18 de dezembro de 1973, reconheço a dívida de exercício anterior e autorizo o pagamento no valor total de **R\$ 160.278,56 (cento e sessenta mil, duzentos e setenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)** aos magistrados constantes do Anexo Único do presente expediente, referente à Ajuda de Custo por Exercício Cumulativo de Função, cuja despesa está vinculada ao primeiro grau de jurisdição.

Fortaleza, em 29 de janeiro de 2020.

Desembargador Washington Luis Bezerra de Araújo
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

ANEXO ÚNICO

Nº DE ORDEM	MATRÍCULA	NOME	PROCESSO	PERÍODO DE REFERÊNCIA (2019)	VALOR (R\$)	13º PROPORCIONAL	VALOR TOTAL
1	5336	LUIS GUSTAVO MONTEZUMA HERBSTER	8500003-57.2020.8.06.0051	10 A 31 DE DEZEMBRO	R\$ 2.347,01	R\$ 195,58	R\$ 2.542,59
2	23797	BRUNO DOS ANJOS	8500007-19.2020.8.06.0173	01 A 21 DE DEZEMBRO	R\$ 2.240,32	R\$ 186,69	R\$ 2.427,01
3	3867	DAVID RIBEIRO DE SOUZA BELÉM	8500018-22.2020.8.06.0117	01 A 31 DE DEZEMBRO	R\$ 3.818,10	R\$ 318,18	R\$ 4.136,28
4	200477	MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES	8500300-20.2020.8.06.0001	25 A 30 DE NOVEMBRO; 01 A 19 DE DEZEMBRO	R\$ 2.807,42	-	R\$ 2.807,42
5	23822	FÁBIO RODRIGUES SOUSA	8500252-64.2019.8.06.0173	01 A 30 DE NOVEMBRO	R\$ 4.800,70	R\$ 400,06	R\$ 5.200,76
6	200489	MARIA DE FÁTIMA BEZERRA FACUNDO	8521018-72.2019.8.06.0001	14 A 30 DE NOVEMBRO; 01 A 03 DE DEZEMBRO	R\$ 2.245,94	-	R\$ 2.245,94
7	201456	JOSÉ HERCY PONTE DE ALENCAR	8500001-75.2020.8.06.0152	01 A 31 DE DEZEMBRO	R\$ 1600,23	R\$ 133,35	R\$ 1.733,58